PROJETO DE LEI Nº018/2025

Estabelece a divulgação pública e mensal, de lista com os candidatos inscritos, selecionados e suplentes a beneficiários de programas habitacionais de financiamento público do Município de Jaguari, bem como com os candidatos desistentes.

Art. 1º Fica estabelecida a divulgação pública e mensal, de lista com os candidatos inscritos, selecionados e suplentes a beneficiários de programas habitacionais de financiamento público do Município de Jaguari, em ordem de classificação, conforme os critérios de prioridade, bem como com os candidatos desistentes.

Art. 2º O candidato que desistir de participar ou de ser selecionado como beneficiário de programas habitacionais de financiamento público deverá comunicar o fato à secretaria ou ao órgão responsável pelo cadastro, para que se proceda à atualização da lista referida no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Jaguari.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguari (RS), 21 de agosto de 2025.

Lucas Maia Marin
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo oferecer transparência à lista de candidatos inscritos, selecionados e suplentes em programas habitacionais de financiamento público no Município de Jaguari, para a aquisição de moradia popular.

A proposta também busca garantir ao cidadão a publicidade e a informação fidedigna da fila de espera dos inscritos, bem como a ordem dos próximos beneficiados, segundo os critérios de prioridade legais. Desse modo, espera-se criar um mecanismo para que as pessoas tenham perspectivas de prazo para serem atendidas com a moradia popular.

Ademais, é dever da Administração Pública divulgar as suas ações e os seus serviços, visando à transparência das informações de interesse público, principalmente em atenção à Lei de Acesso a Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), que garante ao cidadão o direito constitucional ao acesso às informações de caráter público e de seu interesse.

Sendo assim, pelos motivos expostos, somados à relevância da matéria e ao interesse público de acesso à informação, propõe-se este Projeto de Lei.

Jaguari (RS), 21 de agosto de 2025.

Lucas Maia Marin

Vereador

‘REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, DE DE

IGOR ROSA TAMBARA,
Prefeito do Município de Jaguari

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

Secretário de Administração.